



MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA
CÂMARA MUNICIPAL

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E
DESMONTAGEM DE TENDAS PARA FEIRA DO VINHO VERDE, BIENAL DA CULTURA E OUTROS
EVENTOS EM 2025**

No dia três do mês de julho do ano dois mil e vinte e cinco, entre os seguintes outorgantes, foi celebrado contrato para **aquisição de serviços de locação, transporte, montagem e desmontagem de tendas para Feira do Vinho Verde, Bienal da Cultura e outros Eventos em 2025**, nos seguintes termos:

PRIMEIRO: [REDACTED], pessoa coletiva número [REDACTED], representada por [REDACTED], que outorga na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Castelo de Paiva, com competência delegada, no uso da competência que lhe confere o número um, alínea a) e número dois, alínea f), ambos do artigo 35º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro; -----

SEGUNDO: [REDACTED], com sede na [REDACTED], representada por [REDACTED] na qualidade de representante legal; -----

DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE: - Que de harmonia com o despacho da Senhora Vereadora da Câmara Municipal, datado de 1 de julho de 2025, autorizou a celebração do presente contrato, aprovou a respetiva minuta, tendo sido adjudicada pela Senhora Vereadora da Câmara Municipal a 1 de julho de 2025 ao segundo outorgante, **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS PARA FEIRA DO VINHO VERDE, BIENAL DA CULTURA E OUTROS EVENTOS EM 2025**. -----

Que vem celebrar o presente contrato com o segundo outorgante, nas seguintes condições e cláusulas: -----

Primeira: - O segundo outorgante compromete-se a prestar os serviços de acordo com o respetivo caderno de encargos, pelo valor de **59.164,00€ (cinquenta e nove mil, cento e sessenta e quatro euros)**, ao qual acresce valor do IVA, de harmonia com a proposta apresentada, e que fica a fazer parte integrante deste contrato; -----



MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA
CÂMARA MUNICIPAL

Segunda: - A aquisição de serviços será executada de acordo com a proposta e em articulação com o caderno de encargos, aprovado por despacho de 20 de junho de 2025, com início a 30 de junho até 22 de julho 2025; -----

Terceira: - Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 dias após a receção pelo Município das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----

Quarta: Em caso de incumprimento do presente contrato por parte do segundo outorgante, o primeiro denunciá-lo-á com aviso prévio com a antecedência mínima de um mês; -----

Quinta: O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante; -----

Sexta: Nos termos do disposto na Lei 8/2012 de 21 de Fevereiro, o encargo resultante deste contrato cumpre as normas legais relativas à assunção de compromissos registado sob o compromisso nº2025/1076, efetuado com base no cabimento orçamental nº2025/968 referente às classificações da despesa 0103/020208 – Locação de outros Bens, sendo 3.062,70€ pelo Plano 2011 A 16 Festas Sanjoaninas; 66.806,22€ pelo Plano 2025 A 39 Iniciativas de apoio ao desenvolvimento da Economia Local – Feira do Vinho Verde, do Lavrador, da Gastronomia e Artesanato e 2.902,80€ pelo plano 2019 A 3 Cultura – Bial da Cultura (valores com IVA a 23%); -----

Sétima: - Quanto ao mais, aplicar-se-ão as especificações do Caderno de Encargos e, na parte não especialmente prevista, as normas do Regime Jurídico do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo DL nº111-B/2017, de 31/08 e pela Lei nº30/2021, de 21/05, na sua redação atual. -----

Disse ainda o primeiro outorgante que nos termos do artigo 290º -A do CCP fica designado como gestor do presente contrato [REDACTED], Técnico Superior deste Município. -----

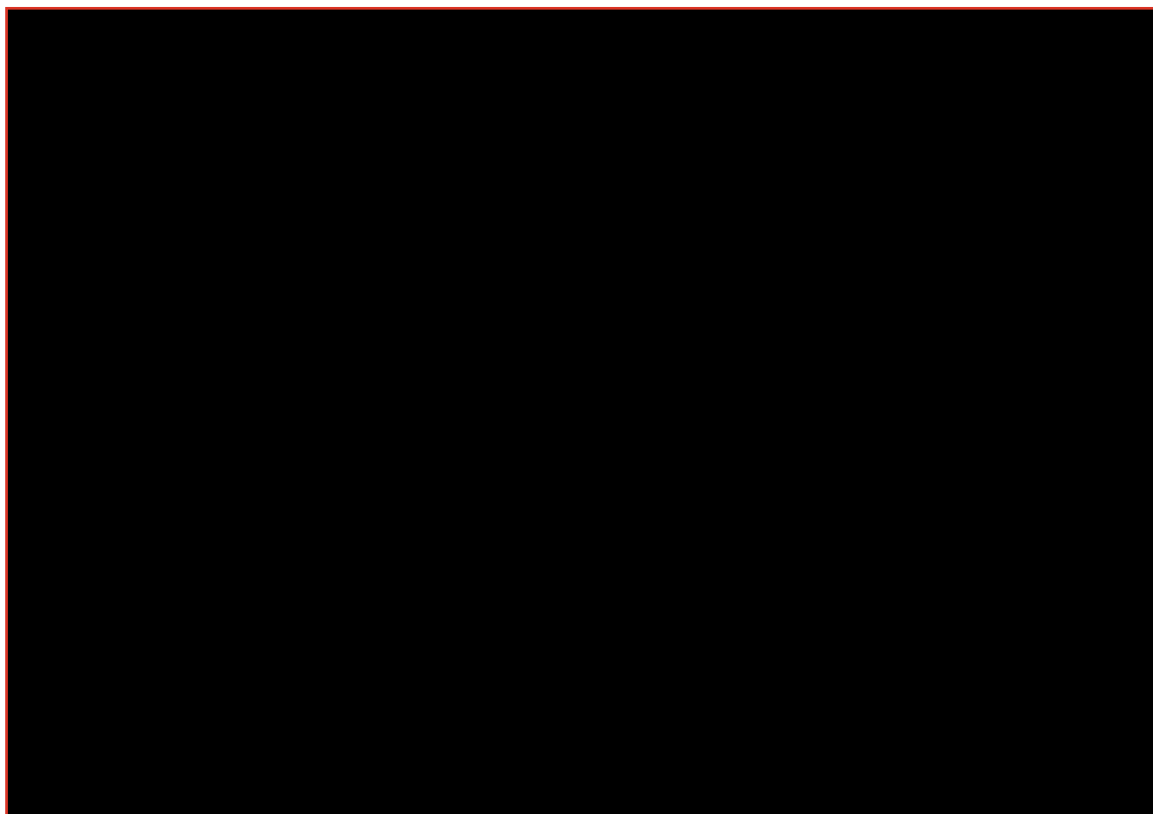
PELO SEGUNDO OUTORGANTE FOI DITO: - Que aceita para a sua representada o presente contrato de adjudicação com todas as cláusulas, condições e obrigações, de que declara ter inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obriga. Foram apresentados: a) Declaração de



MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA
CÂMARA MUNICIPAL

situação contributiva regularizada válida; b) Certidão de situação tributária regularizada válida;
c) certificados de registo criminal válidos; d) RCBE; -----

Os Outorgantes



Artº. 24 do Capítulo I da Tabela de Taxas e Licenças - 128,24€

Pago pela guia nº2025/3888